	"
	.~
	щ
	$\sim$
	=
	_
	ш
	~
	×
	щ
	( )
	Ÿ
	÷
	<u>Q</u> .
$\sim$	$\subset$
'nί	$\overline{}$
	ic
$\overline{}$	4
Ň	$\sigma$
	$\sim$
N	10
$\overline{}$	2
$\sim$	ш
<i>™</i>	
⋍	$\sim$
_	Ä
$\overline{}$	_
⊏	4
d)	4
_	$\sim$
$\neg$	ò
$\underline{}$	9
I	ч
_	4
=	ĩ
1	ш
_	=
~	ш
ч.	~
_	$\sim$
ω.	Ų.
~	œ
)	ш
$\asymp$	=
J	7
	( )
'n	_
~~	-
ų	C
	C
~	≝
r	C
$\neg$	٠Ć
_	7
5	_
_	C
11	-
=	Œ.
$\mathbf{a}$	Ć
_	₽
ш	=
-7	C
IJ	7
$\neg$	
$\overline{}$	-
$\neg$	a:
_	-
•	a:
_	Ť
$\sim$	Ĭ.
>	*
ч.	_
$\overline{}$	_U,
_	-
_	$\overline{}$
$\overline{}$	~
×	>
4	$\sim$
a	$\simeq$
⋍	_
$\overline{}$	_
<u></u>	⊏
=	-
⊱	
	"
	ď
ď	ģ
g	tce
gital	tce
ıgıtal	a tre
dıgıtal	ta tce
digital	Ita toe
o digital	sulta tce
do digital	sulta toe
ado digital	nsulta tce
nado digital	sonsulta toe
ınado dıgıtal	consulta toe
sınado dıgıtal	//consulta_tce_a
ssinado digital	//consulta toe
ıssınado dıgıtal	p://consulta tce a
assınado dıgıtal	to://consulta toe a
ı assınado dıgıtal	ttp://consulta.tce
oı assınado dıgıtal	http://consulta.tce.a
toi assinado digital	e http://consulta.tce.a
o toi assinado digital	te http://consulta.tce.a
to toi assinado digital	site http://consulta.tce.a
nto foi assinado digital	site http://consulta.tce.a
ento foi assinado digital	site http://consulta.tce.a
iento foi assinado digital	o site http://consulta.tce.a
mento toi assinado digital	e o site http://consulta.tce.a
ımento toı assınado dıgıtal	se o site http://consulta.tce.a
umento toi assinado digital	se o site http://consulta.tce.a
cumento foi assinado digital	sse o site http://consulta.tce.a
ocumento foi assinado digital	esse o site http://consulta.tce.a
documento foi assinado digital	cesse o site http://consulta.tce.a
documento toi assinado digital	acesse o site http://consulta.tce.a
e documento toi assinado digital	acesse o site http://consulta.tce.a
te documento toi assinado digital	a acesse o site http://consulta.tce.a
ste documento toi assinado digital	ia acesse o site http://consulta.tce.a
ste documento foi assinado digital	cia acesse o site http://consulta.tce.a
Este documento foi assinado digital	ncia acesse o site http://consulta.tce.a
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO em 09/02/2023.	ência acesse o site http://consulta.tce.a
Este documento toi assinado digital	rência acesse o site http://consulta.tce.a
Este documento foi assinado digital	erência acesse o site http://consulta.tce.a
Este documento foi assinado digital	ferência acesse o site http://consulta.tce.a
Este documento foi assinado digital	oferência acesse o site http://consulta.tce.a
Este documento foi assinado digital	onferência acesse o site http://consulta.tce.a
Este documento foi assinado digital	conferência acesse o site http://consulta.tce.a
Este documento foi assinado digital	conferência acesse o site http://consulta.tce.a
Este documento toi assinado digital	a conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: C4E693BE-4A8344A0-B5095109-CB3E0DE6

Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



# DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. Nº \_\_\_\_\_ Fls. Nº \_\_\_\_\_

TRIBUNAL DE CONTAS

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº77/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12088/2022.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Fundo Múnicipal de Previdência Social do Município de Beruri FUNPREB.
- 4- Exercício: 2021.
- **5- Responsável:** Francisco Oliveira Videira (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICERP.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 7049/2022-MPC/EMFA, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri – FUNPREB. Exercício de 2021.

Regularidade com ressalvas. Determinação. Ciência.

## 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, exercício de 2021, com fundamento no artigo art. 22, II, da Lei nº 2.423/96, sob a responsabilidade do Sr. Francisco Oliveira Videira;
- 10.2. Determinar à gestão do FUNPREB, no prazo de 90 dias, que promova a modificação do controle de frequência dos servidores, de modo que a identificação do horário de entrada e de saída seja registrado em mecanismo (ponto mecânico ou ponto eletrônico por exemplo) que impossibilite rasuras ou fraudes em prejuízo do interesse público.
- **10.3.** Dar ciência ao Sr. Francisco Oliveira Videira e aos demais responsáveis sobre o julgamento do feito;

	B3E0DE6
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO em 09/02/2023.	sulta tce am. aov.br/spede e informe o códiao: C4E693BE-4A8344A0-B5095109-CB3E0DE6
RAES COSTA FILHO	Jido: C4E693B
OSE DE MOF	informe o cóc
or MARIO JO	.br/spede e i
igitalmente po	a.tce.am.gov
oi assinado di	te http://consult
documento fo	is o e
Este	ara conferência acesso
	arac

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

#### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº77/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 1ª Sessão Ordinária- Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 31 de janeiro de 2023.
  13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Åri Jorge Moutinho da Costa Júnior, Josué Cláudio de Souza Neto, Luís Fabian Pereira Barbosa e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

## ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

## MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

### FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral